



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 054/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.226 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 57.287,88 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.021. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00 03102 MATERIAL DE CONSUMO	15.287,88
2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3102 – FUNDEF 40 % no valor de R\$ 15.287,88 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e do cancelamento no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos

3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00

4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO		20.000,00
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	25.287,88	
0007. TRANSPORTE ESCOLAR		10.000,00
0009. DIFUSÃO CULTURAL	32.000,00	12.000,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ação	Acrescentar	Reduzir
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		20.000,00
2.021. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB	15.287,88	
2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar	10.000,00	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar		10.000,00
2.033. Manter o Departamento de Cultura	32.000,00	
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos		12.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal